

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### **OUADRO RESUMO**

ITEM I: CONTRATANTE	RAMMIREZ CARLOS MOURA BATISTA  brasileiro, casado, policial, Portador(a) da cédula de identidade RG nº 17.808.999 SSP/MG e inscrito(a) no CPF sob o nº 117.938.316-88 residente e domiciliado(a) à Rua Argemiro José Ribeiro, n° 268 – apt 202 – Santa Helena - Coronel Fabriciano/MG – CEP 35170-005.		
ITEM II: CONTRATADA	ATOS NEGOCIAÇÕES  Devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.446.460/0001-97, R. Maciel Monteiro, 716, Vila Nhocuné, São Paulo - SP, CEP: 03566-000.  *Nome Fantasia Impacttus Assessoria Ltda.		
ITEM III: OBJETO DO CONTRATO	Esse contrato tem as seguintes características: Intermediar extrajudicialmente a negociação da dívida objetivo do contrato de financiamento, empréstimo e/ou arrendamento mercantil celebrado entre a parte CONTRATANTE e a instituição financeira, qual seja:  FINANCEIRA: Caixa Econômica Federal		
	OBJETO: Financiamento Imobiliário  VALOR FORMA DE PAGAMENTO		

	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
ITEM IV: HONORÁRIOS	R\$ 1.730,00	credito 3x - 28/11/2024
	Este contrato tornar-	se-á válido mediante a liquidação integral dos valores.

### I - DA PRESTAÇÃO DE SERVICO

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará serviços administrativos negociando as obrigações pendentes, no sentido de apresentar a **CONTRATANTE** as vantagens obtidas, seja mediante a redução de juros, taxas, tarifas e promover a implementação das medidas cabíveis para a quitação do débito.

**CLÁUSULA 2ª** - Os serviços consistirão na análise das condições do contrato firmado com a instituição financeira em relação ao **ITEM III** do Quadro Resumo, na apuração das obrigações pendentes e na possibilidade de alternativa visando o equilíbrio contratual.

**CLÁUSULA 3ª -** Dentre outras tratativas, a **CONTRATADA**, em nome da **CONTRATANTE**, poderá:

a) Negociar diretamente com a instituição ou seus departamentos de cobrança e recuperação;



R. Maciel Monteiro, 716, Vila Nhocuné, São Paulo - SP, CEP: 03566-000 WhatsApp (11) 98933-4980/ sac.atosnegociacoes@gmail.com www.atosnegociacoes.com.br

1/Pág.



- **b)** Intervir junto a agências e corretoras de crédito;
- c) Recorrer a órgãos públicos de controle do sistema financeiro ou de controle do crédito;

**CLÁUSULA 4ª -** A negociação dos valores são de responsabilidade da **CONTRATADA**, no entanto, o êxito da negociação depende exclusivamente da **CONTRATANTE**, que é única e exclusiva responsável pelo pagamento do acordo alcançado.

**CLÁUSULA 5ª -** Para homologação do acordo extrajudicial, fica a **CONTRATANTE** responsável pelo adimplemento do acordado e em caso de inadimplência da negociação avençada, fica a **CONTRATADA** desobrigada de renegociar.

**CLÁUSULA 6ª** - Se tratando de contrato de financiamento e/ou arrendamento mercantil fica a **CONTRATANTE** ciente de que em caso de inadimplência das parcelas, ficará a cargo da instituição financeira tomar as medidas para dirimir possíveis prejuízos, é válido ressaltar que as tratativas administrativas desenvolvidas pela **CONTRATADA** não exime a instituição financeira de exercer tais medidas, ficando assim a **CONTRATADA** isenta de responsabilidade por eventual ajuizamento de busca e apreensão intentadas pela instituição financeira.

# II – DAS REMUNERAÇÕES

**CLÁUSULA 7ª -** Pelos serviços ora contratados serão pagos pela **CONTRATANTE** o valor determinado no ITEM IV do Quadro Resumo, respeitadas as formas ali descritas.

CLÁUSULA 8ª - Para homologação do acordo extrajudicial, serão devidos o valor de 20% (vinte por cento) sobre a vantagem econômica obtida, devendo esse valor ser pago imediatamente a CONTRATADA.

**CLÁUSULA 9ª** - Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao serviço prestado, implicará em restrição junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

**CLÁUSULA 10ª** – Os valores que venham a ser conquistados a título de indenizações e/ou ressarcimentos, na esfera administrativa pela **CONTRATADA**, serão depositadas em conta corrente ou poupança indicada pela **CONTRATANTE**.

#### III - DAS OBRIGAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

**CLÁUSULA 11ª -** A **CONTRATADA** garante 100% (cem por cento) da prestação de serviços ou a **devolução integral dos valores ora investidos**.

**CLÁUSULA 12ª -** A **CONTRATANTE** obriga-se a informar a senha do Gov.br para a **CONTRATADA**, mantendo-a atualizada de qualquer mudança de senha;

**CLÁUSULA 13ª** - Apresentando a **CONTRATADA** proposta com benefício econômico compativel com as condições contratuais, caso a **CONTRATANTE** rejeite ou se mantenha silente em relação a proposta ora apresentada, considerar-se-ão cumpridas as obrigações avençadas, ensejando no





encerramento do presente contrato, independentemente de notificação, não podendo a **CONTRATANTE** nada reclamar sobre a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 14ª** - A **CONTRATADA** se compromete em realizar seus melhores esforços em todas as negociações, com o objetivo de reduzir a dívida da **CONTRATANTE** ou de qualquer forma aliviar o peso de suas obrigações junto à instituição.

**CLÁUSULA 15ª** – Em caso de retomada ou perda do veículo em favor da instituição financeira ou de terceiros, a **CONTRATANTE** há de estar ciente que os ônus decorrentes deste fato lhe afetarão, sem prejuízo da existência de eventuais saldos da dívida com a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de Ação de Busca e Apreensão intentada pela instituição financeira, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pela perda do veículo, uma vez que lhe foi passada orientações para evitar que ocorra o mesmo, ficando a **CONTRATADA** isenta de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA 16ª** – É dever da **CONTRATADA** cumprir integralmente os termos dispostos na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) visando a preservação da privacidade dos dados da **CONTRATRANTE**.

### IV - DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 17ª** – Fica determinado que serão casos de Suspensão Imediata deste contrato, pelo prazo de 15 dias mediante notificação escrita e posterior cancelamento do contrato, sem outro aviso, quando ocorrer:

- a) O não pagamento da prestação de serviços nas exatas condições contratadas nos exatos termos do ITEM IV do Quadro Resumo, fica ciente ainda que, o atraso de parcelas vincendas acarreta em bloqueio das negociações e que tal penalidade, de forma alguma, exime a **CONTRATANTE** dos pagamentos acordados nesse instrumento e que, regularizado os débitos, as negociações serão retomados.
- **b)** Pela vontade da **CONTRATANTE** em rescindir;
- **c)** Por descumprimento contratual de ambas as partes ou impossibilidade da prestação dos serviços como:
  - **c.1)** A não apresentação dos documentos indispensáveis, dentro do prazo de até três (3) dias úteis à contar da notificação, bem como a recusa de pagamentos de taxas, perícias, certidões, documentos, quando solicitados, sendo estes de suma importância para o andamento e êxito da prestação de serviços.

**CLÁUSULA 18ª** - A **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE** quando do não atendimento das solicitações da **CONTRATADA** por falta de documento necessário para execução dos serviços, que deverá ser atendido pela **CONTRATANTE** em até 15 dias do recebimento da notificação, do contrário, acarretará na rescisão do contrato de prestação de serviços.





**CLÁUSULA 19ª** - Se, a **CONTRATANTE** desejar rescindir o presente contrato, deverá fazê-lo no prazo de 7 (sete) dias da contratação conforme a Lei Federal 8.078/90, mediante comunicação por escrito, com comprovante de recebimento por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 20ª** - Que a desistência do contrato, por parte da **CONTRATANTE**, após 7 (sete) dias da contratação, antes de iniciados os trabalhos, implicará a NÃO devolução/reembolso de valores pagos à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de rescisão contratual unilateral, por qualquer das partes, independente da fase que se encontra a prestação de serviços, fica estipulado multa pecuniária de 30% (trinta por cento) do total contratado ou 1/2 (meio) salário mínimo vigente à época, prevalecendo o de maior valor, o mesmo se aplica em caso de interferências do **CONTRATANTE** nas negociações ora desenvolvidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 21ª** - Na hipótese de falecimento da **CONTRATANTE**, o presente contrato será automaticamente rescindido, devendo ser entregue aos seus herdeiros e/ou sucessores documentos eventualmente providenciados pela **CONTRATADA**, não sendo esta última obrigada a devolver quantias anteriormente pagas.

### V – DAS NOTIFICAÇÕES

CLÁUSULA 22ª - A CONTRATADA encaminhará, as intimações que se fizerem necessárias como solicitação e envio de documentos, notificações extrajudicias, dentre outras comunições pertinentes ao bom e fiel cumprimento da prestação dos serviços, via whatsapp e e-mail informados pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 23ª** – A **CONTRATANTE** se compromete a manter seus dados atualizados, considerados válidos para todos os efeitos inclusive para qualquer notificação necessária.

# VI - DAS RECLAMAÇÕES / ATENDIMENTO (SAC)

**CLÁUSULA 24ª** - Compromete-se a **CONTRATANTE**, no caso de eventuais RECLAMAÇÕES, antes de acionar quaisquer meio de reclamação, comunicar o SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) pelo Telefone (11) 98933-4980, e-mail: sac.atosnegociacoes@gmail.com, cujo canal é responsável pelo atendimento imediato nas tratativas de sanar descontentamentos.

**CLÁUSULA 25**<sup>a</sup> - A **CONTRATADA** compromete-se a analisar e responder as reclamações em até 72 horas em favor da **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA 26ª** - A **CONTRATANTE**, por sua vez, compromete-se a utilizar o **SAC** (telefone/e-mail) antes de registrar qualquer reclamação em site de RECLAME AQUI, PROCON ou outros atendimentos que não seja o próprio **SAC da CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual por culpa da **CONTRATANTE**, não havendo quaisquer devoluções/reembolsos pelo descumprimento além de responsabilidade pelos prejuizos causados a **CONTRATADA**.





# **VII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 27ª** – O presente contrato vigorará durante o prazo de um (1) ano, ocasião que, não ocorrendo a quitação da dívida dentro desse prazo pela **CONTRATANTE**, o contrato fica automaticamente rescindido, uma vez que os serviços oferecidos foram devidamente prestados.

**CLÁUSULA 28ª** – A **CONTRATADA** deverá dar início imediato às providências de renegociação, devendo provocar a instituição no prazo máximo de 30 dias.

**CLÁUSULA 29ª** - Serão consideradas nulas de pleno direito as declarações individuais de vontade das partes contratantes emitidas de forma diversa da pactuada neste contrato.

**CLÁUSULA 30<sup>a</sup>** – A prestação dos serviços contratados se encerrará nas seguintes hipóteses:

- a) Em caso de renegociação amigável com a instituição;
- **b)** Em caso de cessação definitiva das tratativas com a instituição, sem os resultados esperados;
- c) Em caso de violação dos termos do presente contrato por qualquer das partes;

**CLÁUSULA 31ª** – A **CONTRATANTE** se responsabiliza em atualizar imediatamente seu endereço e telefone caso o mesmo seja alterado no decorrer da prestação de serviço pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 32ª** – Endereço Comercial da **CONTRATADA**: Rua Maciel Monteiro, 716, Vila Nhocuné, São Paulo – SP, CEP: 03566-000, Telefone SAC/Ouvidoria (11) 98933-4980, e-mail: sac.atosnegociacoes@gmail.com

**CLÁUSULA 33ª** – A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a divulgar em seu site e redes sociais, o resultado de sua negociação.

#### VIII - DO FORO

**CLÁUSULA 34ª** – Para dirimir eventuais questões advindas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro mais privilegiado.

Assim ajustados, as partes firmam o presente contrato na presença das duas testemunhas adiante indicadas.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

**PARTES:** Confirmo, **via assinatura eletrônica**, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, que estou De Acordo com o presente CONTRATO, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmo meu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que posso acessar minha via do contrato através do endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

**TESTEMUNHA:** Confirmo, **via assinatura eletrônica**, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, a celebração, entre as partes, do CONTRATO, em vista do que posso acessar minha via do contrato através o endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail.



R. Maciel Monteiro, 716, Vila Nhocuné, São Paulo - SP, CEP: 03566-000 WhatsApp (11) 98933-4980/ sac.atosnegociacoes@gmail.com www.atosnegociacoes.com.br



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 29 de November de 2024, 21:07:08



# CONTRATO NOVO - RAMMIREZ CARLOS MOURA BATISTA pdf

Código do documento c6e4e3b6-80c8-48a5-9602-9bc1267a807f



### Assinaturas



Sthefany Mello comercial20@atosnegociacoes.com.br Aprovou



Rammirez carlos moura batista rammirez.batista@hotmail.com Assinou Sthefany Mello



## Eventos do documento

### 28 Nov 2024, 17:41:41

Documento c6e4e3b6-80c8-48a5-9602-9bc1267a807f **criado** por THIAGO DA SILVA CAMPOS (32687ead-c7c5-49e8-a23d-210ab595b7d2). Email:admin@atosrevisional.com.br. - DATE ATOM: 2024-11-28T17:41:41-03:00

#### 28 Nov 2024, 17:45:23

Assinaturas **iniciadas** por THIAGO DA SILVA CAMPOS (32687ead-c7c5-49e8-a23d-210ab595b7d2). Email: admin@atosrevisional.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-11-28T17:45:23-03:00

#### 28 Nov 2024, 17:46:39

STHEFANY MELLO **Aprovou** - Email: comercial20@atosnegociacoes.com.br - IP: 187.56.192.60 (187-56-192-60.dsl.telesp.net.br porta: 20522) - Documento de identificação informado: 425.104.748-63 - DATE\_ATOM: 2024-11-28T17:46:39-03:00

## 29 Nov 2024, 08:23:38

RAMMIREZ CARLOS MOURA BATISTA **Assinou** - Email: rammirez.batista@hotmail.com - IP: 177.155.197.72 (177.155.197.72 porta: 55398) - Geolocalização: -19.5222533 -42.6439029 - Documento de identificação informado: 117.938.316-88 - DATE ATOM: 2024-11-29T08:23:38-03:00

#### Hash do documento original

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign